GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000278.989.26-4
Convenente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.
Conveniada: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução de cerca de 200 unidades habitacionais no Município.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Reinaldo Iapequino (Diretor Presidente), Silvio Vasconcellos (Diretor de Engenharia e Obras) e Anderson Farias Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-12-25.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74481), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993), Michelle Selma Ventura Wilner (OAB/SP nº 409.310) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. TERMO ADITIVO A CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS DESABONADORES. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de agosto de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, nos termos das disposições contidas no art. 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 134/2023, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU e a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WRY9-D17R-805J-39JS

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das sessões, 04 de agosto de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Samy Wurman – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WRY9-D17R-805J-39JS